

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo sobre a aquisição de 100 (cem) unidades de álcool gel 70%, marca Sadok, para uso dos funcionários municipais, para prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais).

Fundamentação, art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020:

“Art. 4º. É dispensável a licitação:

(...)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei;

Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – Custeio Outros Programas Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.30.22.000000 – Material de Limpeza e Produtos – Cód. 8837

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ERNANI STEILMANN

Técnico em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 052/2020 e Dispensa de Licitação nº 034/2020 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa **BELO FARMA FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.868.753/0001-37;** para a aquisição de 70 (setenta) unidades de álcool gel 70%, marca Sadok, para uso dos funcionários municipais, para prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais).

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 052/2020 e Dispensa de Licitação nº 034/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **BELO FARMA FARMÁCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.868.753/0001-37,** para a aquisição de 70 (setenta) unidades de álcool gel 70%, marca Sadok, para uso dos funcionários municipais, para prevenção ao contágio do COVID-19. Valor Total: **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais).

Correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA SAÚDE

01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1016.2156 – Combate ao Coronavírus – 4511 – Custeio Outros Programas Fundo a Fundo

3.3.3.9.0.30.22.000000 – Material de Limpeza e Produtos – Cód. 8837

Monte Belo do Sul, aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal